

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 10 de Julho de 2003



Série

Número 130

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Concurso para preenchimento de lugares ainda disponíveis na Educação Pré-Escolar para o ano escolar de 2003/2004.

REGIME DO CONCURSO

1 - Nos termos do disposto no artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, n.º 1 da Portaria n.º 123-A/98, de 20 de Julho, conjugado com a Portaria n.º 51/2001, de 22 de Maio, do Secretário Regional de Educação, declara-se aberto o concurso anual para preenchimento de lugares ainda disponíveis na Educação Pré-Escolar.

1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

PRAZO DO CONCURSO

2 - O concurso está aberto pelo prazo de 10 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região.

APRESENTAÇÃO A CONCURSO

3 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo n.º 22 e 22-A/2003, bem como a ficha dos dados do candidato, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Administração Educativa.

3.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

a) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

HABILITAÇÕES

4 - Candidatos que preencham as condições expressas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 123-A/98 de 20 de Julho, conjugada com a Portaria n.º 51/2001 de 22 de Maio.

GRADUAÇÃO PROFISSIONAL/TEMPO DE SERVIÇO ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO

5 - De acordo com o preceituado nos artigos 12.º e 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, a graduação profissional de cada candidato é a classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço oficial ou equiparado.

5.1 - O tempo de serviço docente anterior à profissionalização na educação pré-escolar, prestado neste ou noutro grau ou ramo de

ensino, oficial ou equiparado, é expresso em dias e será valorizado de 0,5 valores por cada 365 dias de serviço prestado.

5.2 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso serão referidos até 31 de Agosto de 2002, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

5.3 - Os candidatos serão ordenados de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 123-A/98 de 20 de Julho, conjugada com a Portaria no 51/2001, de 22 de Maio, nos termos dos artigos 12.º, 13.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

PREFERÊNCIAS

6 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:

a) Um máximo de 40 creches, jardins de infância, infantários e estabelecimentos de educação pré-escolar da RAM;
b) Um máximo de 5 concelhos da RAM;
c) Todas as zonas da RAM.

6.1 - A indicação das preferências será expressa:

a) Tratando-se de creches, jardins de infância, infantários e estabelecimentos de educação pré-escolar, pelo número de código que corresponde a cada um;
b) Tratando-se de concelhos, pelo número de código que corresponde a cada um;
c) Tratando-se de zonas, pelo número de código que corresponde a cada uma;

DOCUMENTOS A ENVIAR

7 - Os candidatos independentemente de terem ou não processo individual constituído nas Delegações Escolares, deverão acompanhar o boletim e a ficha de concurso dos seguintes elementos:

7.1 - Certidão comprovativa das habilitações declaradas, na qual deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação profissional;

7.2 - Certidões de tempo de serviço docente equiparado;

7.3 - Fotocópia do Registo Biográfico.

7.4 - Fotocópia do Bilhete de Identidade.

ENTREGA E ENVIO DE BOLETINS

8 - Os impressos referidos no ponto 3, do presente aviso, são entregues nas Delegações Escolares;

8.1 - Os Delegados Escolares entregarão em mão, através de protocolo, na Direcção Regional

de Administração Educativa da Secretaria Regional da Educação, todos os boletins e fichas recebidos, acompanhados da relação nominal dos candidatos, até 3 dias após o termo do prazo do concurso.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS

9 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos, serão objecto de confirmação da responsabilidade do respectivo Delegado Escolar, ou de quem o substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

- 9.1 - A confirmação no número anterior implica:
- Aposição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Delegação Escolar;
 - A exigência relativamente aos candidatos, por parte do Delegado Escolar ou de quem os substitua, da entrega dos documentos que julgem indispensáveis para o efeito.

9.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas Delegações Escolares e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito;

9.3 - Os Delegados Escolares não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

10 - A lista provisória dos candidatos estará disponível nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração Educativa e nos endereços electrónicos: www.madeira-edu.pt e www.madeira-edu.pt/drae.

RECLAMAÇÕES

11 - Os candidatos poderão apresentar reclamação, a formalizar no impresso modelo n.º 4/2002/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de três dias seguidos a contar do dia imediato ao da mencionada publicação.

12 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas nas Delegações Escolares, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração Educativa, devendo neste caso o candidato fazê-las acompanhar de sobrescrito endereçado e franquiado para os efeitos de retorno;

13 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.

14 - As Delegações Escolares enviarão diariamente as reclamações para a Direcção Regional de Administração Educativa, tendo em atenção o prazo referido no número 11.

15 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.

16 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.

17 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

DESISTÊNCIAS

18 - Só serão permitidas desistências do concurso, até ao prazo estipulado para reclamações da lista ordenada provisória, conforme consta do n.º 11 do presente aviso.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

19 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:

- Apresentação do boletim de concurso irregularmente preenchido;
- Prestação de falsas declarações;
- Entrega fora do prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
- Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
- Encontrar-se o candidato em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação.
- Não possuir habilitação profissional adequada para o exercício de funções na educação pré-escolar.
- Inscrever-se para além desta Região Autónoma da Madeira nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

LISTA DE COLOCAÇÕES

20 - As listas ordenada definitiva e de colocações serão publicadas no Jornal Oficial da Região e estarão disponíveis nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração Educativa e nos endereços electrónicos: www.madeira-edu.pt e www.madeira-edu.pt/drae.

APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

21 - A data de apresentação dos Educadores de Infância colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1.º dia útil do mês de Setembro de 2003.

PRAZOS

22 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1.º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 3 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)